

**Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados, e posterior constituição de reserva de recrutamento, no mapa de pessoal do Município de Cascais, para carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para detentores da escolaridade obrigatória e de carta de condução das categorias B e B1 (Veículos Ligeiros), para exercício de funções no Departamento de Transportes e Manutenção/Gabinete de Planeamento e Gestão de Transportes (DTM/GPAT) - Referência A**

#### **ATA N.º 9**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 09h16, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados, e posterior constituição de reserva de recrutamento, no mapa de pessoal do Município de Cascais, para carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para detentores da escolaridade obrigatória e de carta de condução das categorias B e B1 (Veículos Ligeiros), para exercício de funções no Departamento de Transportes e Manutenção/Gabinete de Planeamento e Gestão de Transportes (DTM/GPAT) - Referência A, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 25 fevereiro de 2024, que recaiu sobre a proposta n.º 153-2024 [DRH], e publicado sob o Aviso n.º 11004/2025/2, no Diário da República 2.ª série, n.º 81, de 28 de abril de 2025 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202504/1113, de 29 de abril de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente - Carlos Estibeira, Diretor do Departamento de Transportes e Manutenção Auto.

1.º Vogal Efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos – Rui Godinho, Encarregado Geral Operacional no Gabinete de Planeamento e Gestão de Transportes;

2.ª Vogal Suplente – Inês Mourato, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Seleção.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos que constituíram a sua ordem de trabalhos:

- I.** Apreciação das alegações produzidas pelos candidatos em sede de Audiência dos Interessados;
- II.** Deliberar sobre a submissão a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da lista de ordenação final;
- III.** Notificação a todos os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final; e
- IV.** Deliberar sobre a forma de dar publicidade à lista de ordenação final.

1. Relativamente ao **ponto I** da ordem de trabalhos, e decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, o Júri aferiu que 4 (quatro) candidatos vieram pronunciar-se em sede de Audiência de Interessados, passando-se seguidamente, para a sua análise.

2. Os candidatos **Carlos Manuel Gomes Sobral** e **Nuno Filipe Mota Amado** vieram em sede e momento próprio, findo os métodos de seleção apresentar as suas alegações relativamente à sua classificação final, depois de aplicados todos os métodos de seleção, no respetivo procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
3. A manifestação dos candidatos surgiu na sequência da dúvida relativamente ao número de vagas do procedimento concursal, com o objetivo de perceberem se, não estando posicionados nos dois primeiros lugares, poderá existir a possibilidade de surgirem vagas futuras que permitam a sua integração.
4. Face ao exposto, cumpre ao Júri esclarecer que, nos termos do n.º 5 e n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interno, sendo esta válida por um período de 18 meses contados da data de homologação da referida lista. Assim sendo, todos os candidatos, constantes na lista unitária de ordenação final, que não se encontrem posicionados nos dois primeiros lugares poderão, ainda, ser contactados pelo serviço competente, caso venham a surgir vagas, para eventual integração nos quadros do Município de Cascais.
5. O candidato **Cláudio José Figueiredo Nunes** veio, em sede de audiência de interessados, questionar sobre os fundamentos subjacentes à atribuição da classificação de 10,00 valores na componente prática da Prova de Conhecimentos.
6. Cumpre informar que a componente prática da Prova de Conhecimentos foi realizada e avaliada pelo Júri do procedimento concursal, em conformidade com o aviso de abertura e de acordo com os critérios de avaliação previamente definidos e publicitados. A classificação atribuída à componente prática resulta da aplicação da respetiva grelha de avaliação, a qual contempla diversos parâmetros objetivos, não se limitando ao cumprimento das regras gerais de trânsito. São igualmente considerados, entre outros aspetos, a execução técnica, a segurança na condução, a capacidade de decisão em contexto real de circulação e a adequação do comportamento perante diferentes situações rodoviárias.
7. Após reapreciação dos elementos constantes do processo, o Júri deliberou, por unanimidade, manter as classificações atribuídas, por se considerar que as mesmas se encontram devidamente fundamentadas e não se verifica fundamento legal ou material para a sua alteração.
8. Por outro lado, o candidato **Miguel Almeida Couto**, que obteve uma classificação de 15,35 no método de seleção Prova de Conhecimentos, e em virtude da qual ficou vedado do acesso aos 30 candidatos, que foram definidos para serem submetidos aos restantes métodos de seleção, em virtude da nota mais baixa, a contar de 20 valores, e que foi de 15,65 valores, veio, no exercício da sua prerrogativa legal, em sede de Audiência de Interesses, alegar, em síntese, que não lhe

foi claro “o fundamento que determinou a exclusão” e ressaltou que quer “esclarecimentos quanto aos motivos que impediram a progressão nas fases subsequentes do concurso”.

9. Em resposta ao candidato, o Júri assinala, desde logo, que nos termos da subalínea ii. da alínea i) dos considerandos da Ata n.º 1, que se replica também no ponto 12 do aviso de abertura do procedimento, lê-se o seguinte:

**“A utilização dos métodos de seleção será faseada, da seguinte forma:**

*i. Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório (Avaliação Curricular ou Prova de Conhecimentos);*

*ii. Aplicação do segundo método de seleção apenas a 30 dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional;”*

10. Em regra plasmada quer no Aviso de abertura do procedimento concursal, como tem sido timbre nos procedimentos concursais abertos por esta Edilidade, respalda-se no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, que permite que a “[a]plicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.”
11. Nestes termos, o órgão administrativo recrutador definiu, discricionariamente, de acordo com as suas necessidades, que, para o segundo método de seleção, a Avaliação Psicológica, apenas seria realizada aos 30 candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos que obtivessem a melhor classificação relativamente aos demais candidatos, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional.
12. Para concluir, tal situação supra descrita foi o que sucedeu a este candidato, bem como a todo/a e qualquer candidato/a com uma classificação inferior a 15,65 valores que não foi convocado para a Avaliação Psicológica porquanto, em virtude do resultado obtido na Prova de Conhecimentos, ficou fora do lote de 30 candidatos.
13. Por fim, não havendo mais quaisquer questões a dilucidar, e na sequência do supra exposto, o Júri deliberou manter inalterada a Lista de Ordenação Final, a qual faz parte integrante da presente Ata.
14. Destarte, seguindo-se o **ponto II**, foi deliberada a submissão a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da lista em apreço, conforme se encontra preceituado no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regula a tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento.
15. Nos termos do **ponto III** da ordem de trabalhos, e de harmonia com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, o Júri decidiu, também, notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido

excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

16. Por último, de acordo com o **ponto IV** da ordem de trabalhos, e em cumprimento do estatuído no n.º 4 do aludido artigo 25.º, o Júri determinou que após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada em local visível e público, mais concretamente no Atendimento do Departamento de Gestão de Pessoas e Talento, sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, e publicada na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais disponível em <https://recrutamento.cascais.pt/>, bem como publicada sob a forma de Aviso na 2.ª série do Diário da República.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 10h30, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

#### **O Júri**

---

**Presidente**

---

**1.º Vogal Efetivo**

---

**2.ª Vogal Suplente**